

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO: 67/2023**

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa REFLETIVA SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.496.182/0001-94.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas de engenharia especializadas para execução de serviços de recuperação, ampliação e implantação de Sinalização Viária Horizontal, Vertical, Recomposição de Asfalto, Serviços Complementares e de Obras Civis nas Rodovias Estaduais pertencentes às Regiões de Integração do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como a Ordem de Serviços 002/2023 (processo 2023/2342166) para execução dos serviços nas Rodovias Mário Covas, BR – 316 e PA – 395 (Trecho PA – 127/Cafezal); , pertencentes ao Lote 1 – Região Guajará - Guamá/ Caeté, com a empresa Refletiva.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 16.035.205,87 (dezesesseis milhões, trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública

SUBFUNÇÃO : 125 - Normatização e Fiscalização

PROGRAMA: 1502 - Segurança Pública

PROJETO/ATIVIDADE – 8275 - Sinalização de Trânsito

ELEMENTO DA DESPESA – 449039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS – 1752000061 - Recursos Próprios

2752000061 - Recursos Próprios - Superávit

VIGÊNCIA: Início: 19/12/2023 Término: 18/12/2025

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral DETRAN-PA

Protocolo: 1025710**DIÁRIA****PORTARIA Nº 5889/2023-DAF/cgp, de 19/12/2023**

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN- PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA 3057/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 2023/001342, R E S O L V E:

RETIFICAR a PORTARIA nº 4286/2023-DAF/CGP de 06/09/2023, publicada no DOE nº 35.539 de 14/09/2023, que autorizou 16 e ½ diárias do município de Abaetetuba para o município de Marituba, para os servidores Claudionilso Quaresma Lima, Eldima Nunes da Silva, Jorge Magno Ferreira de Carvalho, Marco Antônio Carvalho Quaresma, Pedro Paulo Ferreira Barbosa, Dayana Cordovil Pamplona, Robson Henrique Rodrigues Cruz e Ednei Junior Saldanha Damasceno.

Onde se lê: para o município de Marituba no período de 20/09 à 06/10/2023

Leia-se: para o município de Marituba no período de 21/09 à 07/10/2023

REGINA BARBOSA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 1025624**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****PORTARIA****PORTARIA Nº 1146/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 19 de dezembro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

-0712/2023-CGP/SEAP, de 12/09/2023, publicada no DOE nº 35.543, de 18/09/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº:

7676/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1025883**PORTARIA Nº 1149/2023-CGP/SEAP****Belém-PA, 18 de dezembro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 – Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7655/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 30 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º-REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 – Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7656/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 30 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1025878**PORTARIA Nº 1137/2023-CGP/SEAP****Belém-PA, 18 de dezembro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 – Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA Funcional: 5952590 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7518/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1025871**PORTARIA Nº 1161/2023-CGP/SEAP****Belém-PA, 19 de dezembro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6586/2021-CGP/